**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXX E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO XXXX – FG ou FEOP, NA FORMA A SEGUIR:**

**XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **XXX**, com sede na XXXXX, XXX – Bairro XXX, CEP XXXXX-XXX , na cidade de XXXXX, Estado de XXXX, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na sua forma estatutária, por seus representantes ao final qualificados, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, doravante denominada **UFOP**, fundação pública federal, instituída pelo Decreto-Lei n. 778, de 21 de agosto de 1969, sediada na Rua Diogo de Vasconcelos, n.º 122, Bairro Pilar, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada pela sua Reitora, **Profª. Drª. Cláudia Aparecida Marliere de Lima**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF nº 529.005.096-53, e com a interveniência da **FUNDAÇÃO GORCEIX,** doravante denominada **FG**, sediada na Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57 – Vila Itacolomy – Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, Eng. Cristovam Paes de Oliveira, engenheiro, casado, residente e domiciliado em Ouro Preto, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-574.527, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO**, doravante denominada **FEOP**, sediada na Rua Benedito Valadares nº 241, Bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.770/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Ricardo Augusto Rabelo Oliveira Morato**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ouro Preto, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.213.981, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando os CONTRATANTES, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 11.788/2008, Lei 10.973/2004, Lei 8.958/1994, especialmente o disposto no seu inc. I do Art. 3º, a prerrogativa de que trata o inc. III do seu art. 3º, Lei 10.520/2002, Decreto 7.423/2010, Decreto 5.450/2005, IN/MF/STN 01/1997, Resolução CEPE/UFOP 7000/16, IN/DTN 10/1991, Decreto 93.782/1986, Decreto 8.240/2014, Decreto 8.241/2014 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

# CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 O valor deste contrato é de R$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), devendo ser pago em parcela única.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Pagamento

# 3.1 Devidamente aprovada a medição dos serviços será emitida a fatura;

3.2 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

3.3 O pagamento será efetuado pela **XXXXXX** mediante crédito em conta corrente indicada pela **FUNDAÇÃO XXXXXX**, sendo para todos os fins o comprovante do banco, considerado como prova de pagamento.

# CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada

4.1 Executar todas as etapas do serviço objeto deste **CONTRATO**, de acordo com o descrito na proposta.

4.2 Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua assinatura.

4.3 Disponibilizar suas instalações, laboratórios e unidade de serviço, bem como os respectivos recursos materiais, em quantidade e qualidade necessária à execução do **CONTRATO**

4.4 Informar à **XXXXX** todos os resultados e conclusões advindas da execução do serviço, mediante o envio de dados e relatórios técnicos.

4.5 Garantir a qualidade dos trabalhos até a sua efetiva conclusão.

# CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

5.1 Analisar em conjunto com a equipe da **UFOP** as informações pertinentes para realização do serviço.

5.2 Fornecer informações sobre seus produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução do objeto desse **CONTRATO**, fornecer suporte sempre que acordado como necessário ou desejável para a condução do mesmo.

5.3. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e efetuar os pagamentos conforme definido em cláusula específica.

5.4 Apresentar a **UFOP** as informações pertinentes para a realização do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da Fundação XXXXXX**

6.1 Gerir financeiramente os recursos recebidos da **XXXXXX**, de acordo com autorização emitida pelo Ordenador de Despesas pela **UFOP**.

6.2. Utilizar os recursos financeiros, desembolsados pela **XXXXXX**, exclusivamente na execução do objeto deste **CONTRATO**.

6.3. Manter em conta específica os recursos destinados ao presente contrato.

6.4. Prestar contas à UFOP ao final do contrato conforme previsto na Resolução CEPE 7000/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam designados pelas partes como coordenadores do presente contrato as pessoas a seguir relacionadas; devendo as correspondências referentes ao serviço serem encaminhadas conforme abaixo:

**XXXXXXXXXXXX**

Fulano de Tal

Av. xxxxx

CEP: xx.xxx-xxx – xxxxxx - XX

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**

Prof. XXXXX - DEPTO,

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar

CEP: 35400-000 - Ouro Preto – MG

**FUNDAÇÃO XXXXXX**

Rua XXXXXXX

CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e Prorrogação**

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de XX(XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante, acordo entre as **PARTES**, formalizado através de **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA NONA - Confidencialidade**

9.1. Os **CONTRATANTES** comprometem-se a manter estrito sigilo e confidencialidade, durante e após vigência deste **CONTRATO** de todas e quaisquer informações técnicas, comerciais, operacionais, financeiras e dos assuntos de caráter confidencial postos à disposição das partes em decorrência do objeto deste **CONTRATO**.

9.2. É defeso às **CONTRATANTES**, por si ou por seus prepostos, empregados, bem como contratados publicar, divulgar, revelar, transferir a terceiros, sem expressa autorização de outra parte, as informações obtidas em função deste **CONTRATO**.

9.3 O descumprimento da obrigação de confidencialidade importará:

1. Na rescisão do presente **CONTRATO**, se ainda vigente; e
2. Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denúncia e Encerramento**

10.1. O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado por quaisquer das **CONTRATANTES**, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.1.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento será o mesmo rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio judicial ou extrajudicial.

10.2. Em caso de extinção ou encerramento deste **CONTRATO**, por qualquer das causas previstas nesta cláusula ou por qualquer outra aqui prevista, a **UFOP** se obriga a apresentar o relatório técnico das atividades desenvolvidas até a extinção ou encerramento, sob pena de legitimar a **XXXXX** a exigi-lo judicialmente.

10.3 Em caso de extinção ou encerramento deste **CONTRATO**, por qualquer das causas previstas nesta cláusula ou por qualquer outra aqui prevista, a **XXXXX** se obriga a efetuar o pagamento das atividades até então desenvolvidas e ainda não pagas, sob pena de legitimar a **UFOP** a exigi-lo judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Publicação**

O presente **CONTRATO** deverá ser publicado pela **UFOP**, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro**

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos termos do Inciso I, do Art. 109 da Constituição Federal, renunciando as **CONTRATANTES**, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, por um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, que também o assinam.

Ouro Preto, XX de XXXXXX de 2012.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **XXXXXXXXXX** |  | **Universidade Federal de Ouro Preto** |
| Nome: |  | **Cláudia Aparecida Marliere de Lima** |
| Cargo: |  | **Reitora** |

**Fundação XXXXX**

Presidente

**Testemunhas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: |  | Nome: |
| CPF: |  | CPF: |